

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1399/2024-SAAEP

Pelo presente instrumento, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758 PC/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRARADA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, estabelecida à Rua 24 de Março, S/N, Quadra 36, Lotes 01 e 03, Bairro Rio Verde – Parauapebas/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 26.661.857/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Josué Lima Barbosa, brasileiro(a), Solteiro, Empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 712.389.592-45, portador(a) do RG nº 10130092/PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

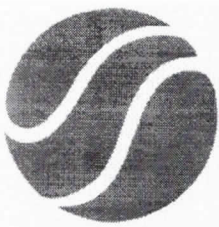
1.1. O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de poços tubulares profundos, incluindo limpeza e desinfecção ao longo do Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Anexo I – Projeto Básico do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 002.23.CP.SAAEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens registrados e seus respectivos preços:

Empresa: TERRARADA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; C.N.P.J. nº 26.661.857/0001-46, estabelecida à Rua 24 de Março, S/N, Quadra 36, Lotes 01 e 03., Rio Verde, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSUÉ LIMA BARBOSA, C.P.F. nº 712.389.592-45, R.G. nº 10130092 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Retirada e instalação de conjunto moto bomba submerso até 5 cv (incluindo instalação e acessórios)	SERVIÇO	150,00	2.016,660	302.499,00
00002	Retirada e instalação de conjunto moto bomba submerso de 5 a 25 cv (incluindo instalação e acessórios)	SERVIÇO	100,00	6.832,880	683.288,00
00003	Retirada e instalação de conjunto moto bomba submerso de 26 a 50 cv (incluindo instalação e acessórios)	SERVIÇO	50,00	7.489,090	374.454,50
00004	Corda marítima poliamida 16.0mm	SERVIÇO	4,500,00	8,040	36.180,00
00005	Corda marítima poliamida 14.0 mm	SERVIÇO	15,000,00	5,220	78.300,00
00006	Corda marítima poliamida 12.0 mm	SERVIÇO	15,000,00	2,870	43.050,00
00007	Tubo NBR 5580M galvanizado roscável 6m DN 3''	SERVIÇO	100,00	1.233,060	123.306,00
00008	Tubo NBR 5580m galvanizado roscável 6m DN 2.1/2''	SERVIÇO	125,00	1.090,730	136.341,25
00009	Tubo NBR 5580m galvanizado roscável 6M DN 2''	SERVIÇO	125,00	766,960	95.870,00
00010	Tubo NBR 5580m galvanizatoroscável 6M DN 1.1/2''	SERVIÇO	125,00	603,410	75.426,25
00011	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 3''	SERVIÇO	50,00	156,900	7.845,00
00012	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 2.1/2''	SERVIÇO	100,00	308,420	30.842,00
00013	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 2''	SERVIÇO	100,00	204,550	20.455,00
00014	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 1.1/2''	SERVIÇO	100,00	154,360	15.436,00
00015	Luva NBR 5580M GALV. DN 3''	SERVIÇO	300,00	112,550	33.765,00
00016	Luva NBR 5580M GALV. DN 2.1/2''	SERVIÇO	450,00	70,040	31.518,00
00017	Luva NBR 5580M GALV. N 2''	SERVIÇO	450,00	36,690	16.510,50



00018	Luva NBR 5580M galvanizado DN 1.1/2''	SERVIÇO	450,00	24,250	10.912,50
00019	Redução NBR 5580M galvanizado DN 3'' X 2.1/2''	SERVIÇO	200,00	104,230	20.846,00
00020	Redução NBR 5580M galvanizado DN 2.1/2'' X 2''	SERVIÇO	200,00	71,560	14.312,00
00021	Redução NBR 5580M GALV. DN 2'' X 1.1/2''	SERVIÇO	200,00	47,120	9.424,00
00022	Redução NBR 5580M galvanizado 1.1/2'' X3/4'' (25mm)	SERVIÇO	200,00	27,520	5.504,00
00023	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 3''	SERVIÇO	30,00	396,140	11.884,20
00024	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 2.1/2''	SERVIÇO	80,00	281,460	22.516,80
00025	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 2''	SERVIÇO	100,00	169,380	16.938,00
00026	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 1.1/2''	SERVIÇO	100,00	93,970	9.397,00
00027	Registro galvanizado tipo alavanca / esferico DN 3	SERVIÇO	30,00	1.371,330	41.139,90
00028	Registro galvanizado tipo alavanca / esferico DN 2	SERVIÇO	80,00	989,100	79.128,00
00029	Registro galvanizado tipo alavanca / esferico DN 2	SERVIÇO	100,00	294,870	29.487,00
00030	Registro galvanizado tipo alavanca / esferico DN 1	SERVIÇO	100,00	185,990	18.599,00
00031	Válvula retenção horizontal de bronze DN 3''	SERVIÇO	30,00	724,390	21.731,70
00032	Válvula retenção horizontal de bronze DN 2.1/2''	SERVIÇO	80,00	527,850	42.228,00
00033	Válvula de retenção horizontal de bronze DN 2''	SERVIÇO	100,00	299,780	29.978,00
00034	Válvula de retenção horizontal de bronze DN 1.1/2''	SERVIÇO	100,00	230,910	23.091,00
00035	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 3''	SERVIÇO	30,00	448,770	13.463,10
00036	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 2.1/2''	SERVIÇO	80,00	287,720	23.017,60
00037	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 2''	SERVIÇO	100,00	190,770	19.077,00
00038	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 1.1/2''	SERVIÇO	100,00	137,590	13.759,00
00039	NIP NBR 5580M galvanizado DN 3''	SERVIÇO	30,00	274,750	8.242,50
00040	NIP NBR 5580M galvanizado DN 2.1/2''	SERVIÇO	80,00	66,950	5.356,00
00041	NIP NBR 5580M galvanizado DN 2''	SERVIÇO	100,00	43,980	4.398,00
00042	NIP NBR 5580M galvanizado DN 1.1/2''	SERVIÇO	100,00	22,220	2.222,00
00043	TÊ NBR 5580M galvanizado, reduzido DN 3'' X 3/4''	SERVIÇO	30,00	200,370	6.011,10
00044	TÊ NBR 5580M galvanizado reduzido DN 2.1/2'' X 3/4''	SERVIÇO	80,00	121,750	9.740,00
00045	TÊ NBR 5580M galvanizado, reduzido DN 2'' X 3/4''	SERVIÇO	100,00	81,070	8.107,00
00046	TÊ NBR 5580M galvanizado reduzido DN 1.1/2'' X3/4''	SERVIÇO	100,00	44,900	4.490,00
00047	Adaptador L/R PVC DN 4''	SERVIÇO	200,00	25,040	5.008,00
00048	Adaptador L/R PVC DN 3''	SERVIÇO	200,00	13,610	2.722,00
00049	Adaptador L/R PVC DN 2.1/2''	SERVIÇO	200,00	12,360	2.472,00
00050	CABO PP 6 mm ²	SERVIÇO	6.000,00	29,030	174.180,00
00051	CABO PP 10 mm ²	SERVIÇO	6.000,00	45,610	273.660,00
00052	CABO PP 16 mm ²	SERVIÇO	6.000,00	80,850	485.100,00
00053	CABO PP 25 mm ²	SERVIÇO	4.500,00	128,380	577.710,00
00054	Abraçadeira Tipo Hellermann	SERVIÇO	3.750,00	0,300	1.125,00
00055	Eletroduto corrugado (instalação subterrânea) DN 3	SERVIÇO	280,00	4,170	1.167,60
00056	Eletroduto corrugado (instalação subterrânea) DN 1	SERVIÇO	280,00	7,240	2.027,20
00057	Eletroduto corrugado (instalação subterrânea) DN 1	SERVIÇO	280,00	5,130	1.436,40
00058	Eletroduto corrugado DN 1'' (instalação subterrânea) DN 2''	SERVIÇO	210,00	10,680	2.242,80
00059	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, ANÁLISE FÍSICO QUI	SERVIÇO	150,00	6.991,270	1.048.690,50
00060	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA. SERVIÇO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CAÍDOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	SERVIÇO	150,00	6.297,720	944.658,00
00061	SERVIÇO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CAÍDOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (PESCARIA) RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO, LAUDO TÉCNICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	150,00	2.369,280	355.392,00

VALOR TOTAL R\$ 6.507.678,40

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Valor da Ata de Registro de Preços de R\$ 6.507.678,40 (seis milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da contratação decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública – SRP nº 002.23.CP.SAAEP e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluída a execução dos serviços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Fiscalização da execução dos serviços, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela Contratada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no artigo 69, da Lei Nº 8.666/93.

6.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas depois de cumpridas todas às obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em medições mensais, mediante documentos de cobrança tais como Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas por servidor competente, no período de até 30 dias, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e observadas as condições da proposta adjudicada, da Ordem de Serviço emitida e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os termos do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 002.23.CP.SAAEP e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 002.23.CP.SAAEP.

8.2. Os serviços deverão ser executados e concluídos conforme prazo definido em cronograma a ser elaborado pela contratada e entregue junto a respectiva Ordem de Serviço.

8.3. Além das Normas e Instruções citadas acima, a Contratada deverá observar e atender todas as Normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços a serem executados, independentemente de transcrição.

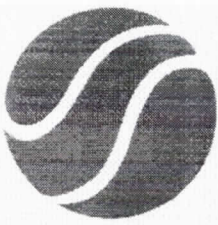
8.4. Todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nas especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública - SRP nº 002.23.CP.SAAEP.

8.5. Os serviços deverão ser registrados, obrigatoriamente, no CREA-PA no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, devendo ser apresentada cópia do ART, devidamente protocolado no CREA-PA.

8.6. A Contratada manterá nos locais de execução dos serviços engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, sendo que todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem distribuídos.

8.7. Ficará a cargo da Contratada, para execução dos serviços, toda a despesa referente à mão de obra, material, transporte e leis sociais, de qualquer natureza que incidam sobre os serviços.

8.8. As demais condições de execução estão consignadas no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 002.23.CP.SAAEP e seus anexos e deverão ser estritamente observadas e obedecidas pela Contratada.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

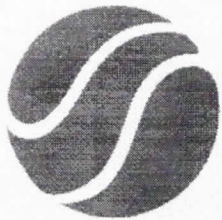
- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- 2 - Cancelamento do registro na Ata.
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo Órgão ou Entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



saaep

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Contratante deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da Autoridade Competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irreeajustáveis.

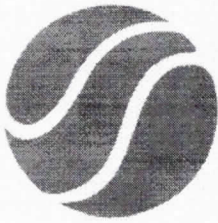
10.2. Fica ressalvado a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parauapebas, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. Os serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

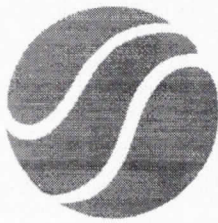
12.2. A Contratada deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no Contrato, conforme Ordem de Serviço expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

12.3. A emissão das Ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Parauapebas - Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública - SRP nº 002.23.CP.SAAEP.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Contratante, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 24 de maio de 2024.

ELSON CARDOSO DE
JESUS:72282703200

Assinado de forma digital por
ELSON CARDOSO DE
JESUS:72282703200
Dados: 2024.05.24 13:47:46 -03'00'

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo

Decreto PMP nº 1698/2021

CONTRATANTE

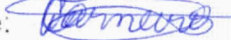
TERRARADA
LOCACOES E
TERRAPLANAGEM
LTDA:2666185700
0146
**TERRARADA LOCAÇÕES E
TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 26.661.857/0001-46
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por TERRARADA
LOCACOES E
TERRAPLANAGEM
LTDA:26661857000146

Testemunhas:


Lauani Moraes Aguiar

Nome: Lauani Moraes Aguiar
CPF: 046.941.412-01

Nome: 
CPF: 609.086.773-08

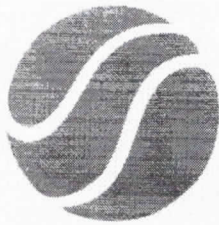


ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1399/2024.SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº CP.002.23.SAAEP.

Empresa: TERRARADA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; C.N.P.J. nº 26.661.857/0001-46, estabelecida à Rua 24 de Março, S/N, Quadra 36, Lotes 01 e 03., Rio Verde, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSUÉ LIMA BARBOSA, C.P.F. nº 712.389.592-45, R.G. nº 10130092 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Retirada e instalação de conjunto moto bomba submerso até 5 cv (incluindo instalação e acessórios)	SERVIÇO	150.00	2.016,660	302.499,00
00002	Retirada e instalação de conjunto moto bomba submersos de 6 a 25 cv (incluindo instalação de painel elétrico e acessórios)	SERVIÇO	100.00	6.832,880	683.288,00
00003	Retirada e instalação de conjunto moto bomba submerso de 26 a 50 cv (incluindo instalação de painel elétrico e acessórios)	SERVIÇO	50.00	7.489,090	374.454,50
00004	Corda marítima poliamida 16.0mm	SERVIÇO	4,500.00	8,040	36.180,00
00005	Corda marítima poliamida 14.0 mm	SERVIÇO	15,000.00	5,220	78.300,00
00006	Corda marítima poliamida 12.0 mm	SERVIÇO	15,000.00	2,870	43.050,00
00007	Tubo NBR 5580M galvanizado roscável 6m DN 3"	SERVIÇO	100.00	1.233,060	123.306,00
00008	Tubo NBR 5580m galvanizado roscável 6m DN 2.1/2"	SERVIÇO	125.00	1.090,730	136.341,25
00009	Tubo NBR 5580m galvanizado roscável 6M DN 2"	SERVIÇO	125.00	756,960	95.870,00
00010	Tubo NBR 5580m galvanizado roscável 6M DN 1.1/2"	SERVIÇO	125.00	603,410	75.426,25
00011	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 3"	SERVIÇO	50.00	156,900	7.845,00
00012	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 2.1/2"	SERVIÇO	100.00	308,420	30.842,00
00013	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 2"	SERVIÇO	100.00	204,550	20.455,00
00014	Tubo edutor PVC PN80 4M DN 1.1/2"	SERVIÇO	100.00	154,360	15.436,00
00015	Luva NBR 5580M GALV. DN 3"	SERVIÇO	300.00	112,550	33.765,00
00016	Luva NBR 5580M GALV. DN 2.1/2"	SERVIÇO	450.00	70,040	31.518,00
00017	Luva NBR 5580M GALV. N 2"	SERVIÇO	450.00	36,690	16.510,50
00018	Luva NBR 5580M galvanizado DN 1.1/2"	SERVIÇO	450.00	24,250	10.912,50
00019	Redução NBR 5580M galvanizado DN 3" X 2.1/2"	SERVIÇO	200.00	104,230	20.846,00
00020	Redução NBR 5580M galvanizado DN 2.1/2" X 2"	SERVIÇO	200.00	71,560	14.312,00
00021	Redução NBR 5580M GALV. DN 2" X 1.1/2"	SERVIÇO	200.00	47,120	9.424,00
00022	Redução NBR 5580m galvanizado 1.1/2" X3/4" (25mm)	SERVIÇO	200.00	27,520	5.504,00
00023	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 3"	SERVIÇO	30.00	396,140	11.884,20
00024	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 2.1/2"	SERVIÇO	80.00	281,460	22.516,80
00025	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 2"	SERVIÇO	100.00	169,380	16.938,00
00026	Curva longa NBR 5580M galvanizada DN 1.1/2"	SERVIÇO	100.00	93,970	9.397,00
00027	Registro galvanizado tipo alavanca / esférico DN 3"	SERVIÇO	30.00	1.371,330	41.139,90
00028	Registro galvanizado tipo alavanca / esférico DN 2.1/2"	SERVIÇO	80.00	989,100	79.128,00
00029	Registro galvanizado tipo alavanca / esférico DN 2"	SERVIÇO	100.00	294,870	29.487,00
00030	Registro galvanizado tipo alavanca / esférico DN 1.1/2"	SERVIÇO	100.00	185,990	18.599,00
00031	Válvula retenção horizontal de bronze DN 3"	SERVIÇO	30.00	724,390	21.731,70
00032	Válvula retenção horizontal de bronze DN 2.1/2"	SERVIÇO	80.00	527,850	42.228,00
00033	Válvula de retenção horizontal de bronze DN 2"	SERVIÇO	100.00	299,780	29.978,00
00034	Válvula de retenção horizontal de bronze DN 1.1/2"	SERVIÇO	100.00	230,910	23.091,00
00035	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 3"	SERVIÇO	30.00	448,770	13.463,10
00036	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 2.1/2"	SERVIÇO	80.00	287,720	23.017,60
00037	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 2"	SERVIÇO	100.00	190,770	19.077,00
00038	Luva união NBR 5580M galvanizado DN 1.1/2"	SERVIÇO	100.00	137,590	13.759,00
00039	NIP NBR 5580M galvanizado DN 3"	SERVIÇO	30.00	274,750	8.242,50
00040	NIP NBR 5580M galvanizado DN 2.1/2"	SERVIÇO	80.00	66,950	5.356,00
00041	NIP NBR 5580M galvanizado DN 2"	SERVIÇO	100.00	43,980	4.398,00
00042	NIP NBR 5580M galvanizado DN 1.1/2"	SERVIÇO	100.00	22,220	2.222,00
00043	TE NBR 5580M galvanizado, reduzido DN 3" X 3/4"	SERVIÇO	30.00	200,370	6.011,10
00044	TE NBR 5580M galvanizado reduzido DN 2.1/2" X 3/4"	SERVIÇO	80.00	121,750	9.740,00
00045	TE NBR 5580M galvanizado, reduzido DN 2" X 3/4"	SERVIÇO	100.00	81,070	8.107,00
00046	TE NBR 5580M galvanizado reduzido DN 1.1/2" X3/4"	SERVIÇO	100.00	44,990	4.490,00
00047	Adaptador L/R PVC DN 4"	SERVIÇO	200.00	25,040	5.008,00
00048	Adaptador L/R PVC DN 3"	SERVIÇO	200.00	13,610	2.722,00
00049	Adaptador L/R PVC DN 2.1/2"	SERVIÇO	200.00	12,360	2.472,00
00050	CABO PP 6 mm ²	SERVIÇO	6.000.00	29,030	174.180,00
00051	CABO PP 10 mm ²	SERVIÇO	6.000.00	45,610	273.660,00
00052	CABO PP 16 mm ²	SERVIÇO	6.000.00	80,850	485.100,00
00053	CABO PP 25 mm ²	SERVIÇO	4.500.00	128,380	577.710,00
00054	Abraçadeira Tipo Hellermann	SERVIÇO	3.750.00	0,300	1.125,00
00055	Eletroduto corrugado (instalação subterrânea) DN 3/4"	SERVIÇO	280.00	4,170	1.167,60



saaep

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas

00056	Eletroduto corrugado (instalação subterrânea) DN 1 1/4"	SERVIÇO	280,00	7,240	2.027,20
00057	Eletroduto corrugado (instalação subterrânea) DN 1"	SERVIÇO	280,00	5,130	1.436,40
00058	Eletroduto corrugado DN 1" (instalação subterrânea)	SERVIÇO	210,00	10,680	2.242,80
00059	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA.	SERVIÇO	150,00	6.991,270	1.048.690,50
00060	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA. SERVIÇO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CAÍDOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	SERVIÇO	150,00	6.297,720	944.658,00
00061	SERVIÇO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CAÍDOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (PESCARIA) RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO, LAUDO TÉCNICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SERVIÇO	150,00	2.369,280	355.392,00
				VALOR TOTAL R\$	6.507.678,40

TERRARADA
LOCACOES E
TERRAPLANAGEM
LTDA:26661857000146

Assinado de forma
digital por TERRARADA
LOCACOES E
TERRAPLANAGEM
LTDA:26661857000146